

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade

Fundamentação: O problema a ser resolvido é a necessidade de ampliação de vagas em tempo integral e parcial, para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, não contempladas em unidades escolares de educação infantil da rede municipal de educação, que frequentemente aguardam vaga por meio do sistema fila única e contemplar os anos iniciais do 1º ano 5º do ensino fundamental. Por se tratar de um problema complexo, que exige mais de 1 (uma) solução para resolução em sua integralidade, uma das vias de resolução é o credenciamento de instituições da rede de ensino privada para prestação de serviços por meio da oferta de vagas públicas para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias completos, conforme previsto no artigo 205 da constituição federal, suprindo em parte, o déficit de vagas na educação infantil e para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental. De acordo com a lei de diretrizes e bases da educação nacional, a oferta dessas modalidades de ensino é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios. Assim sendo, garantir o acesso à educação infantil para crianças com idades até 04 (quatro) anos incompletos, é um dever do Estado, assegurado pelo artigo 208, IV, da Constituição Federal. No mesmo sentido, dispõe o artigo 54, IV, do Estatuto da criança e do adolescente, bem como o artigo 4º, II, e artigo da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda a meta 1 do plano nacional de Educação – PNE.

Atualmente a rede municipal de ensino ainda opera com desfasagem de vagas, já existe a compra de vagas por esse mesmo motivo desde 2017, o município já vem estudando projetos para ampliação de vagas na rede municipal, o que deve ser feito de forma responsável e sustentável. Nessa perspectiva, o credenciamento de instituições da rede de ensino privada para prestação de serviços por meio da oferta de vagas na educação, tem por finalidade atender parcialmente, a demanda do programa fila única e no tocante ao ensino fundamental para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano, alunos que eram direcionados à escola CIEP Rodesindo Pavan, que foi desativada no final de 2021 após um acordo judicial devido ao risco de amianto em sua estrutura. É importante citar que uma quantidade significativa de crianças aguarda uma oportunidade para ter acesso a uma vaga na educação infantil, em uma das unidades de ensino da rede Municipal, e, entende-se que a oferta de novas vagas é primordial em função do crescente número de nascimento no município, a sazonalidade de uma cidade turística, só aumento de migrante dos outros Estados e a obrigação legal do oferecimento de vagas para crianças que necessitam de atendimento em creches e escolas. Visando atender as exigências da legislação e as necessidades da comunidade em geral, a secretaria municipal de educação infantil buscando assim ampliar a capacidade de oferta de vagas públicas.

2 – Levantamento de mercado

Fundamentação: A presente demanda pode ser atendida de três modos: A primeira solução seria a construção de novos espaços para a educação infantil e de uma nova escola, prevista para ficar pronta em 2027, que substituirá a antiga escola CIEP Rodesindo Pavan. Além disso, foi lançada a ordem de serviço para a ampliação e construção do Núcleo Ariribá, também com previsão de entrega em 2027. No entanto, essas iniciativas ainda não são suficientes para atender a demanda da educação infantil, que hoje se aproxima de 1.000 vagas necessárias. Ressalta-se que a nova escola do CIEP Rodesindo Pavan, quando concluída, absorverá prioritariamente os alunos atualmente atendidos por meio de vouchers do ensino fundamental. Na segunda solução verificou-se a possibilidade de aluguel de imóveis para oferta de novas vagas, porém não foram

encontrados imóveis adequados para utilização de tal fim. Os imóveis disponíveis, para atender as exigências da legislação, necessitam de investimento considerável, o que se torna inviável financeiramente. Assim sendo, o município busca outras formas para a oferta e ampliação de vagas de educação infantil e ensino fundamental que apresentam custos mais acessíveis, sem aumentar significativamente a despesa e sem ter que esperar por muito tempo para a construção de novas unidades e contratação de novos servidores. Hoje a legislação permite que instituições privadas também sejam parceiras e façam parte do esforço do sistema público por meio da assinatura de termo de credenciamento para a prestação de serviços de fornecimento de vagas de educação infantil e do ensino fundamental disponíveis nas unidades de ensino da rede particular. Então, a terceira solução encontrada é o credenciamento de instituições da rede de ensino privada, interessadas na prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil e do ensino fundamental, buscando assim, ampliar a capacidade de oferta de vagas públicas. O credenciamento de instituições da rede de ensino privada mostrou-se a opção mais vantajosa para o município, uma vez que pode atender a demanda com agilidade e custos menores que as demais opções apresentadas, sendo a solução mais vantajosa para a necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil e do ensino fundamental.

3 - Descrição da solução como um todo

Fundamentação: O presente credenciamento tem como objetivo oferecer vagas na educação infantil, atendendo crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, não contempladas em unidades escolares de educação infantil da rede municipal de educação e os anos iniciais do ensino fundamental, por meio da contratação de instituições privadas. O serviço educacional a ser prestado abrange o atendimento pedagógico, atividades recreativas e cuidados básicos, assegurando o desenvolvimento integral das crianças. Diferenciada será disponibilizada ao período contraturno para os alunos que tangem o ensino fundamental, por ser período integral, com atividades diversificadas, as atividades extracurriculares devem ser apresentadas na proposta de candidatura da escola. Esta proposta, bem como quaisquer alterações de atividades do contraturno deverá ser aprovada pela comissão fiscalizadora. Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará em cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante, bem como a auxiliar de apoio especial para atender aluno em falta de aula. As instituições privadas deverão contar com infraestrutura adequada, incluindo salas de aulas seguras e ventiladas, área externa para atividades recreativas, acessibilidade para pessoas com deficiência, e mobiliário apropriado à faixa etária das crianças. O quadro de profissionais deverá incluir pedagogos, auxiliares de sala e cuidadores devidamente qualificados, além de uma equipe de apoio composta por funcionários responsáveis por alimentação, limpeza e manutenção geral (proteção contra incêndio, limpeza de caixa d'água, desintetização, desratização). A supervisão pedagógica será obrigatória, presencia constante na unidade de ensino, garantindo o alinhamento às diretrizes educacionais. A prestação do serviço deverá ocorrer nas instalações das instituições das instituições credenciadas, que devem estar localizadas em regiões de fácil acesso para as famílias, facilitando o deslocamento e promovendo a integração comunitária. As Instituições credenciadas serão responsável pela manutenção, conservação e limpeza das instalações, assegurando um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Inspeções regulares serão realizadas pela administração pública para verificar as condições de uso e o cumprimento das exigências estabelecidas no credenciamento. As instituições devem garantir atendimento inclusivo, com adaptações curriculares e suporte especializado para crianças com necessidades educacionais especiais. É responsabilidade da instituição particular, a gestão eficiente de ocorrências, por meio digital ou registro manual, assegurando a comunicação rápida e eficaz de

problemas, e a adoção de soluções imediatas para minimizar impactos no atendimento. O registro, manual ou digital, das ocorrências e suas resoluções, devem estar disponíveis para o contratante ou serem disponibilizadas sempre que requisitado. As Instituições credenciadas serão monitoradas e avaliadas periodicamente para garantir a qualidade dos serviços prestados, a administração poderá realizar a solicitação de relatórios pedagógicos elaborados pelas instituições credenciadas, reuniões com os profissionais diretamente responsáveis pelo atendimento aos alunos, além de encontros com os pais ou responsáveis. Também poderão ser realizadas auditorias in loco sempre que houver interesse do órgão contratante e visitas mensais pela comissão de fiscalização instituída pela secretaria de educação. Essas medidas visam avaliar o cumprimento das exigências contratuais, assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas e identificar oportunidades para aprimorar o atendimento às crianças. Na execução dos serviços na educação infantil, para o atendimento às crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias para o infantil e para atender o fundamental do 1º ano ao 5º ano, tem-se consonância com as diretrizes estabelecidas na: ?Lei nº 9.394/96 – LDB – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; ?Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências; ?Resoluções do Conseme – Conselho Municipal de Educação, do município de Balneário Camboriú; ? Normativas da secretaria municipal de educação de Balneário Camboriú; Os quantitativos quanto a número de alunos por turma, número de profissionais, horário de funcionamento e espaços físicos necessários para a prestação de serviços, serão discriminados no termo de referência.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação: Para ser credenciada a instituição de ensino interessada deverá cumprir alguns requisitos, entre eles destacam-se: Espaço físico que atenda a legislação pertinente e documentação do imóvel onde a unidade está localizada com todas as licenças e alvarás necessários para funcionamento do estabelecimento; Da legislação sobre espaço físico: resolução 001/2024/COMED de 29 de maio de 2024. Das licenças e alvarás: conforme resolução 05/2019/ COMED de 26 de novembro de 2019, capítulo VI “do credenciamento, autorização e renovação de funcionamento”. A instituição contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços; Disponibilidade de profissionais habilitados para o exercício da função (professores licenciados em pedagogia, coordenador pedagógico com curso de licenciatura e pós graduação em gestão escolar e outros profissionais cuja titulação e atribuições serão especificadas no termo de referência). O termo de referência irá dispor sobre o fornecimento de uniformes, alimentação escolar, produtos de higiene e materiais didáticos. As instituições de ensino credenciadas no processo de prestação de serviços de fornecimento de vagas estarão sujeitas a fiscalização por meio de uma comissão criada para este fim. A comissão deverá fazer duas visitas in loco, sem prévio aviso, durante o ano letivo. O termo de referência estabelecerá os critérios que serão adotados pelas comissão na fiscalização bem como check list que será utilizado nas visitas. Não será admitida a subcontratação.

5 – Estimativa das quantidades

Fundamentação: Como o processo de credenciamento de instituições da rede de ensino privada para prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil é realizado com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo o número de nascimento em 2025, bem como o número de crianças cadastradas no programa fila única – decreto nº7.875 de 30 de setembro de 2016. O secretário de educação pretende contratar, com instituições credenciadas, vagas para 1000 alunos, atendidos simultaneamente durante o ano de

2026 para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias do ensino infantil e 300 vagas para os alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

6 – Estimativa do preço da contratação

Medida Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total	Qnt.	Parcial Compra de vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o Ensino Infantil
R\$ 1.715,18	R\$ 6.174.648,00	02	700	Integral Compra de vaga para o atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil R\$ 2.160,00
R\$ 18.144.000,00	03	300		Integral Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fundamental R\$ 2.176,00 R\$ 7.835.976,00

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: Não se prevê o parcelamento da solução, pois a contratação integral é mais eficiente do ponto de vista técnico, garantindo a qualidade na execução do objeto

8 – Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9 - Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: A pretendida contratação está prevista no plano de contratações anual 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Espera-se com esta contratação, atender as exigências da legislação e também as necessidades das comunidades, ampliando a capacidade de oferta de vagas públicas na educação Infantil e no ensino fundamental do Município de Balneário Camboriú. Trata-se, como já ressaltado, de solução provisória, cujo único propósito é assegurar o direito à educação das crianças do município de Balneário Camboriú, na forma da Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional, enquanto o poder público possa implementar, progressivamente, novas unidades educacionais e promover a ampliação de vagas na rede pública de ensino, que tem, ainda, caráter subsidiário, uma vez que as crianças somente serão encaminhadas à rede privada após o preenchimento de todas as vagas da rede pública. Por oportuno, vale mencionar que o custo anual por criança na rede privada não supera, de nenhuma forma, os gastos realizados por esta municipalidade na rede pública de ensino (conforme planilha anexa), atendendo, portanto, a um dos princípios que norteiam a administração pública, o da economicidade.

11 – Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme Art.18 e Art.95 da Lei 14.133/2021.

12 – Impactos ambientais

Fundamentação: No contexto da prestação de serviços de fornecimento de vagas em creches e escolas, é fundamental a adoção de medidas que visem à preservação do meio ambiente e à promoção da sustentabilidade. Essas iniciativas contribuem não apenas para a redução dos impactos ambientais associados às atividades da creche, mas também para a conscientização ambiental das crianças, famílias e comunidade escolar, portanto, as práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, deverão ser atribuições da instituição contratada, trabalhando a sustentabilidade nas unidades de ensino cadastradas, incentivando a mudança de comportamentos e atitudes da criança, quanto às relações e os impactos do ser humano no seu habitat, e não só do ponto de vista ambiental, mas também social e econômico. O termo de referência conterá atividades que a unidade credenciada deverá conduzir nesse sentido.

13 – Viabilidade da contratação

Fundamentação: Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância da prestação se serviço de fornecimento de vagas para a educação infantil e ensino fundamental a fim de atender as exigências legais e a necessidade da comunidade Balneaoense. Destaca-se que o credenciamento de instituições da rede de ensino privada para a ampliação imediata da oferta de vagas na educação infantil e ensino fundamental mostrou-se a opção mais vantajosa para o município, visto que atende a necessidade da rede municipal de ensino e apresenta custos mais vantajosos ao erário.

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável: Fábio Bratkowski Nunes Cargo: Analista Administrativo II Matricula/Portaria: 27087	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável: : Fábio Bratkowski Nunes
Cargo: Analista Administrativo II
Matricula/Portaria : 27087

Balneário Camboriú, 01 de Janeiro de 2026

Ofício Nº 007/2026 – SETOR DE COMPRAS

Balneário Camboriú, 01 de Janeiro de 2026.

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
SECRETÁRIO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Sr. Secretário,

O presente processo tem por finalidade realizar o credenciamento de entidades educacionais privadas de educação infantil para atenderem em torno de 1.100 (mil e cem) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) e em torno de 350 crianças do 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental da rede de Balneário Camboriú para o ano letivo de 2026.

A solução da proposta consiste na renovação do processo, visto que a Chamada Pública nº004/2021 vence no final de janeiro deste ano e renovação das outras chamadas, reorganização do quantitativo de vagas existentes, reajuste dos valores da mensalidade cobrados e atualização de novas obrigações que constará nos contratos com as entidades educacionais privadas.

Esse modelo permite que a Administração Pública selecione instituições qualificadas para prestar serviços educacionais, com base em critérios previamente estabelecidos, sem a necessidade de um processo licitatório tradicional. Do ponto de vista financeiro, o credenciamento de entidades privadas se apresenta como uma solução menos onerosa, otimizando o uso dos recursos públicos. Pois essa abordagem facilita a gestão financeira da Administração ao alinhar o custo dos serviços à capacidade orçamentária, promovendo uma utilização mais racional e sustentável dos fundos disponíveis. Além disso, o credenciamento fomenta parcerias com o setor privado, enriquecendo a rede de atendimento e potencializando o impacto social dos investimentos em educação.

O credenciamento oferece flexibilidade, permitindo a inclusão de diversas entidades que atendam aos requisitos exigidos, promovendo uma ampla oferta de vagas e possibilitando que as famílias tenham acesso a esses serviços, com qualidade. Essa modalidade de contratação é caracterizada por sua eficiência e capacidade de ajustar-se rapidamente às demandas da comunidade, garantindo que as crianças sejam atendidas durante períodos como o recesso escolar, quando as necessidades por esses serviços aumentam significativamente.

Diante dos fatos, justifica-se o credenciamento de entidades educacionais privadas surge como uma solução estratégica, que equilibra a necessidade de ampliar o acesso aos serviços educacionais com a responsabilidade fiscal, atendendo às expectativas das famílias e contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças atendidas.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva

Secretário de Educação Interino

Portaria: 33.412/2025



Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila
Real E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363-7144
CEP: 88337-140 Balneário Camboriú/SC



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante:	Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda:	Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Objeto:	Prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil e fundamental, visando ampliar a capacidade de oferta de vagas públicas (período Integral) e (período parcial) para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil e para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental pelo período Integral.
Forma de Contratação:	Lei 14.133/2021 - art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; Lei 14.133/2021 - art. 6, inciso XIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O problema a ser resolvido é a necessidade de ampliação de vagas em tempo integral e parcial, para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, não contempladas em unidades escolares de educação infantil da rede municipal de educação, que frequentemente aguardam vagas por meio do sistema fila única e contemplar os anos iniciais do 1º ano 5º do ensino fundamental. Por se tratar de um problema complexo, que exige mais de 1 (uma) solução para resolução em sua integralidade, uma das vias de resolução é o credenciamento de instituições da rede de ensino privada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



para prestação de serviços por meio da oferta de vagas públicas para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias completos, conforme previsto no artigo 205 da constituição federal, suprindo em parte, o déficit de vagas na educação infantil e para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental.

De acordo com a lei de diretrizes e bases da educação nacional, a oferta dessas modalidades de ensino é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios. Assim sendo, garantir o acesso à educação infantil para crianças com idades até 04 (quatro) anos incompletos, é um dever do Estado, assegurado pelo artigo 208, IV, da Constituição Federal.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 54, IV, do Estatuto da criança e do adolescente, bem como o artigo 4º, II, e artigo da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda a meta 1 do plano nacional de Educação – PNE.

Atualmente a rede municipal de ensino ainda opera com desfasagem de vagas, já existe a compra de vagas por esse mesmo motivo desde 2017, o município já vem estudando projetos para ampliação de vagas na rede municipal, o que deve ser feito de forma responsável e sustentável.

Nessa perspectiva, o credenciamento de instituições da rede de ensino privada para prestação de serviços por meio da oferta de vagas na educação, tem por finalidade atender parcialmente, a demanda do programa fila única e no tocante ao ensino fundamental para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano, alunos que eram direcionados à escola CIEP Rodesindo Pavan, que foi desativada no final de 2021 após um acordo judicial devido ao risco de amianto em sua estrutura.

É importante citar que uma quantidade significativa de crianças aguarda uma oportunidade para ter acesso a uma vaga na educação infantil, em uma das unidades de ensino da rede Municipal, e, entende-se que a oferta de novas vagas é primordial em função do crescente número de nascimentos no município, a sazonalidade de uma cidade turística, só aumento de migrante dos outros Estados e a obrigação legal do oferecimento de vagas para crianças que necessitam de atendimento em creches e escolas.

Visando atender as exigências da legislação e as necessidades da comunidade em geral, a secretaria municipal de educação infantil buscando assim ampliar a capacidade de oferta de vagas públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e KELLI CRISTINA DACOL COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/D8A1-34FE-B389-2AEC> e informe o código D8A1-34FE-B389-2AEC



2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente demanda pode ser atendida de três modos:

A primeira solução seria a construção de novos espaços para a educação infantil e de uma nova escola, prevista para ficar pronta em 2027, que substituirá a antiga escola CIEP Rodesindo Pavan.

Além disso, foi lançada a ordem de serviço para a ampliação e construção do Núcleo Ariribá, também com previsão de entrega em 2027. No entanto, essas iniciativas ainda não são suficientes para atender a demanda da educação infantil, que hoje se aproxima de 1.000 vagas necessárias.

Ressalta-se que a nova escola do CIEP Rodesindo Pavan, quando concluída, absorverá prioritariamente os alunos atualmente atendidos por meio de vouchers do ensino fundamental.

Na segunda solução verificou-se a possibilidade de aluguel de imóveis para oferta de novas vagas, porém não foram encontrados imóveis adequados para utilização de tal fim. Os imóveis disponíveis para atender as exigências da legislação, necessitam de investimento considerável, o que se torna inviável financeiramente.

Assim sendo, o município busca outras formas para a oferta e ampliação de vagas de educação infantil e ensino fundamental que apresentam custos mais acessíveis, sem aumentar significativamente a despesa e sem ter que esperar por muito tempo para a construção de novas unidades e contratação de novos servidores.

Hoje a legislação permite que instituições privadas também sejam parceiras e façam parte do esforço do sistema público por meio da assinatura de termo de credenciamento para a prestação de serviços de fornecimento de vagas de educação infantil e do ensino fundamental disponíveis nas unidades de ensino da rede particular.

Então, a terceira solução encontrada é o credenciamento de instituições da rede de ensino privada interessadas na prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil e do ensino fundamental, buscando assim, ampliar a capacidade de oferta de vagas públicas.

O credenciamento de instituições da rede de ensino privada mostrou-se a opção mais vantajosa para o município, uma vez que pode atender a demanda com agilidade e custos menores que as demais opções apresentadas, sendo a solução mais vantajosa para a necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil e do ensino fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente credenciamento tem como objetivo ofertar vagas na educação infantil, atendendo crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, não contempladas em unidades escolares de educação infantil da rede municipal de educação e os anos iniciais do ensino fundamental, por meio da contratação de instituições privadas. O serviço educacional a ser prestado abrange o atendimento pedagógico, atividades recreativas e cuidados básicos, assegurando o desenvolvimento integral das crianças. Diferenciada será disponibilizada ao período contraturno para os alunos que tangem o ensino fundamental, por ser período integral, com atividades diversificadas, as atividades extracurriculares devem ser apresentadas na proposta de candidatura da escola. Esta proposta, bem como quaisquer alterações de atividades do contraturno deverá ser aprovada pela comissão fiscalizadora. Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará em cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante, bem como auxiliar de apoio especial para atender aluno em salda de aula.

As instituições privadas deverão contar com infraestrutura adequada, incluindo salas de aulas seguras e ventiladas, área externa para atividades recreativas, acessibilidade para pessoas com deficiência, e mobiliário apropriado à faixa etária das crianças. O quadro de profissionais deverá incluir pedagogos, auxiliares de sala e cuidadores devidamente qualificados, além de uma equipe de apoio composta por funcionários responsáveis por alimentação, limpeza e manutenção geral (proteção de contra incêndio, limpeza de caixa d'água, desinfetação, desratização). A supervisão pedagógica será obrigatória, com presença constante na unidade de ensino, garantindo o alinhamento às diretrizes educacionais. A prestação do serviço deverá ocorrer nas instalações das instituições credenciadas, que devem estar localizadas em regiões de fácil acesso para as famílias, facilitando o deslocamento e promovendo a integração comunitária.

As Instituições credenciadas serão responsável pela manutenção, conservação e limpeza das instalações, assegurando um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Inspeções regulares serão realizadas pela administração pública para verificar as condições de uso e o cumprimento das exigências estabelecidas no credenciamento. As instituições devem garantir atendimento inclusivo, com adaptações curriculares e suporte especializado para crianças com necessidades educacionais especiais.

É responsabilidade da instituição particular, a gestão eficiente de ocorrências, por meio digital ou registro manual, assegurando a comunicação rápida e eficaz de problemas, e a adoção de soluções imediatas para minimizar impactos no atendimento. O registro, manual ou digital, das ocorrências e suas resoluções, devem estar disponíveis para o contratante ou serem disponibilizadas sempre que requisitado.

As Instituições credenciadas serão monitoradas e avaliadas periodicamente para garantir a qualidade dos serviços prestados, a administração poderá realizar a solicitação de relatórios pedagógicos elaborados pelas instituições credenciadas, reuniões com os profissionais diretamente responsáveis.

pelo atendimento aos alunos, além de encontros com os pais ou responsáveis, Também poderão ser realizadas auditorias in loco sempre que houver interesse do órgão contratante e visitas mensais pela comissão de fiscalização instituída pela secretaria de educação. Essas medidas visam avaliar o cumprimento das exigências contratuais, assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas e identificar oportunidades para aprimorar o atendimento às crianças.

Na execução dos serviços na educação infantil, para o atendimento às crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias para o infantil e para atender o fundamental do 1º ano ao 5º ano, tem-se consonância com as diretrizes estabelecidas na:

- Lei nº 9.394/96 – LDB – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;
- Resoluções do Consem – Conselho Municipal de Educação, do município de Balneário Camboriú;
- Normativas da secretaria municipal de educação de Balneário Camboriú;

Os quantitativos quanto a número de alunos por turma, número de profissionais, horário de funcionamento e espaços físicos necessários para a prestação de serviços, serão discriminados no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para ser credenciada a instituição de ensino interessada deverá cumprir alguns requisitos, entre eles destacam-se:

Espaço físico que atenda a legislação pertinente e documentação do imóvel onde a unidade está localizada com todas as licenças e alvarás necessários para funcionamento do estabelecimento;

Da legislação sobre espaço físico: resolução 001/2024/COMED de 29 de maio de 2024.

Das licenças e alvarás: conforme resolução 05/2019/ COMED de 26 de novembro de 2019, capítulo VI “do credenciamento, autorização e renovação de funcionamento”.

A instituição contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;

Disponibilidade de profissionais habilitados para o exercício da função (professores licenciados em pedagogia, coordenador pedagógico com curso de licenciatura e pós graduação em gestão escolar e outros profissionais cuja titulação e atribuições serão especificadas no termo de referência).

O termo de referência irá dispor sobre o fornecimento de uniformes, alimentação escolar, produtos de higiene e materiais didáticos.

As instituições de ensino credenciadas no processo de prestação de serviços de fornecimento de vagas estarão sujeitas a fiscalização por meio de uma comissão criada para este fim. A comissão deverá fazer duas visitas in loco, sem prévio aviso, durante o ano letivo. O termo de referência estabelecerá os critérios que serão adotados pelas comissão na fiscalização bem como check list que será utilizado nas visitas.

Não será admitida a subcontratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo de credenciamento de instituições da rede de ensino privada para prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil é realizado com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo o número de nascimento em 2025, bem como o número de crianças cadastradas no programa fila única – decreto nº 7.875 de 30 de setembro de 2016. O secretário de educação pretende contratar, com instituições credenciadas, vagas para 1000 alunos atendidos simultaneamente durante o ano de 2026 para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias do ensino infantil e 300 vagas para os alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global para a contratação será de R\$ 32.154.624,00

Item	Qnt.	Medida	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Parcial	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o Ensino Infantil	R\$ 1.715,18	R\$ 6.174.648,00
02	700	Integral	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil	R\$ 2.160,00	R\$ 18.144.000,00
03	300	Integral	Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.176,00	R\$ 7.835.976,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se prevê o parcelamento da solução, pois a contratação integral é mais eficiente do ponto de vista técnico, garantindo a qualidade na execução do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A pretendida contratação está prevista no plano de contratações anual 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, atender as exigências da legislação e também as necessidades das comunidades, ampliando a capacidade de oferta de vagas públicas na educação Infantil e no ensino fundamental do Município de Balneário Camboriú.

Trata-se, como já ressaltado, de solução provisória, cujo único propósito é assegurar o direito à educação das crianças do município de Balneário Camboriú, na forma da Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional, enquanto o poder público possa implementar, progressivamente, novas unidades educacionais e promover a ampliação de vagas na rede pública de ensino, que tem, ainda, caráter subsidiário, uma vez que as crianças somente serão encaminhadas à rede privada após o preenchimento de todas as vagas da rede pública.

Por oportuno, vale mencionar que o custo anual por criança na rede privada não supera, de nenhuma forma, os gastos realizados por esta municipalidade na rede pública de ensino (conforme planilha anexa), atendendo, portanto, a um dos princípios que norteiam a administração pública, o da economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme Art.18 e Art.95 da Lei 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da prestação de serviços de fornecimento de vagas em creches e escolas, é fundamental a adoção de medidas que visem à preservação do meio ambiente e à promoção da sustentabilidade. Essas iniciativas contribuem não apenas para a redução dos impactos ambientais associados às atividades da creche, mas também para a conscientização ambiental das crianças, famílias e comunidade escolar, portanto, as práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, deverão ser atribuições da instituição contratada, trabalhando a sustentabilidade nas unidades de ensino cadastradas, incentivando a mudança de comportamentos e atitudes da criança, quanto às relações e os impactos do ser humano no seu habitat, e não só do ponto de vista ambiental, mas também social e econômico. O termo de referência conterá atividades que a unidade credenciada deverá conduzir nesse sentido.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância da prestação de serviço de fornecimento de vagas para a educação infantil e ensino fundamental a fim de atender as exigências legais e a necessidade da comunidade Balneaoense.

Destaca-se que o credenciamento de instituições da rede de ensino privada para a ampliação imediata da oferta de vagas na educação infantil e ensino fundamental mostrou-se a opção mais vantajosa para o município, visto que atende a necessidade da rede municipal de ensino e apresenta custos mais vantajosos ao erário.

Balneário Camboriú, 01 de janeiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

Responsável pela elaboração do ETP:

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II
Matrícula: 27087/2012
Setor de Compras da Secretaria de Educação

Kelli Cristina Dacol Costa
Diretora Geral
Portaria: 32.654/2025
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

Assinado por 2 pessoas: FABIO BRATKOWSKI NUNES e KELLI CRISTINA DACOL COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/D8A1-34FE-B389-2AEC> e informe o código D8A1-34FE-B389-2AEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

Assinado por 2 pessoas: FABIO BRATKOWSKI NUNES e KELLI CRISTINA DACOL COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/D8A1-34FE-B389-2AEC> e informe o código D8A1-34FE-B389-2AEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real

Assinado por 2 pessoas: FABIO BRATKOWSKI NUNES e KELLI CRISTINA DACOL COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/D8A1-34FE-B389-2AEC> e informe o código D8A1-34FE-B389-2AEC

PESQUISA DE PREÇO

Razão social: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRESCER FELIZ

CNPJ: 09.357.013/0001-76

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 2050,325 Centro/BC

E-mail: ceicrescerfeliz@gmail.com

Representante legal: Patrícia Lopes Teixeira

Fone: 47 3360-9673

Data: 31/12/2025

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Valor por criança
1	Atendimento às crianças em período integral	Integral	Mês	R\$ 2085,00
2	Atendimento às crianças em período parcial	Parcial	Mês	R\$1715,18

Documento assinado digitalmente



PATRICIA LOPES TEIXEIRA

Data: 31/12/2025 11:51:40-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PESQUISA DE PREÇO

Razão Social: HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI.

CNPJ: 29.121.859/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO: Rua Ildefonso Manoel Martins, 120 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú / SC.

TELEFONE: (47) 99195-2525 ou (47) 98818-2060

E-MAIL: honeykidsbc@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Lima de Oliveira

DATA: 30/12/2025

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Valor por Criança
1	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período integral para o ensino infantil	Integral	Mês	R\$ 2.456,87
2	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o ensino infantil	Parcial	Mês	R\$ 1.728,87

Balneário Camboriú, 30 de dezembro de 2025.

Daniel Lima de Oliveira
CPF. 024.456.137-01



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BC
A/C SETOR DE VAGAS+

ORÇAMENTO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I PERÍODO INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
MENSALIDADE NO PERÍODO INTEGRAL	<u>INCLUI NO PERÍODO DA MANHÃ:</u> PROFESSOR(A) REGENTE PROFESSOR (A) DE INGLÊS DIÁRIO PROFESSOR(A) DE TURING PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR(A) TRAJETO i PROFESSOR (PSICÓLOGO) HABILIDADES COMPORTAMENTAIS PROJETO LEITURA APRENDER A FILOSOFAR ALFABETIZAR E LETRAR (1ºs ANOS) PROFESSOR DE EDUQHUB <u>PERÍODO DA TARDE:</u> PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR(A) REFORÇO ESCOLAR PROFESSOR (A) OFICINAS	R\$ 1.463,00
UNIFORME	01 CALÇA 01 CAMISETA 01 MOLETON 01 BERMUDA TOTAL PEÇAS R\$ 344,00	R\$ 28,66
MATERIAL ESCOLAR	MATERIAL DA UNOI EDUCAÇÃO. UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 40 APOSTILAS DE CONTEÚDO DIDÁTICAS ANUAL. INCLUÍDO O PROJETO DE LEITURA INTERDISCIPLINAR QUE É COMPOSTO DE 2 DIÁRIOS E 4 LIVROS PARADIDÁTICOS. OS ALUNOS RECEBEM TAMBÉM UMA AGENDA ESCOLAR E APOSTILA DA FAMÍLIA. UTILIZAMOS RECURSOS DE MULTIMÍDIA EM TODAS AS SALAS DE AULA E PLATAFORMA DIGITAL PARA TODOS OS ALUNOS, ESPECÍFICA DA UNOI, PREPARADAS PARA O ENSINO EAD E PRESENCIAL. MATERIA DE EDUQHUB, DE EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA MATERIAL DA INTERNATIONAL SCHOOL, MATERIAL DE INGLÊS.	R\$ 270,00
ALIMENTAÇÃO	SERVIMOS: CAFÉ DA MANHÃ FRUTAS ALMOÇO LANCHE DA TARDE	R\$ 415,00
TOTAL MENSAL		R\$ 2.176,66

Razão social: Liceu Catarinense de Ensino

CNPJ: 816019570001-95

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: rua 3020, 167

E-mail: financeiro@liceucatarinense.com.br

Representante legal: Rita de Cassia Carvalho

Fone: (47)996793064

Data: 02/03/1969

Documento assinado digitalmente



RITA DE CASSIA PEREIRA CHAVES CARVALHO

Data: 31/12/2025 18:40:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Item	Objeto	Período	Unid. Med.	Valor por criança
1	Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fund I	integral	Mês	R\$2.176,66

PESQUISA DE PREÇO

Razão social: Sei Ensino Infantil

CNPJ: 15.868.141.0001.06

Inscrição Estadual:

Endereço: Ru 1950 n 1000

E-mail: direcao.sei@gmail.com

Representante legal: Lizele Quedina Pereira da Silva

Fone:47.32685805

Data:30.12.2025

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Valor por criança
1	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil	Integral	Mês	R\$2.350,00
2	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o Ensino Infantil	Parcial	Mês	R\$1.800,00
3	Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fundamental		Mês	R\$

SEI ENSINO INFANTIL



PESQUISA DE PREÇO

Razão Social: Santos Serviços Educacionais LTDA-ME

C. E. I. VILA DO SABER

CNPJ: 09.296.9990/0001-21

Endereço: Rua Dom Luis nº 660 – Bairro Vila Real CEP: 88.337-100 – Bal. Camboriú

E-mail: viladosabercei@gmail.com

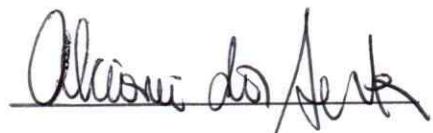
Representante legal: Alcionei dos santos

Fone: 47-33615062/ 47-984471996

Data: 31/12/25

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Valor por criança
1	Compra de vagas para atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil	Integral	Mês	R\$ 2.160,00

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2025.



Alcionei dos Santos/ Representante legal





Planilha de consolidação de valores

	Item	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	CRESCE	HONEY KIDS	SEI ENSINO	COLÉGIO RAÍZES	COLÉGIO ANGLO	BAMBINATA	VILA DO SABER	LICEU CATARINENSE	VALOR MÉDIANA
				VALOR UNITÁRIO								
1	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil	mês	Integral	R\$ 2.085,00	R\$ 2.456,87	R\$ 2.350,00	R\$ 2.450,00	R\$ 1.911,80	R\$ 2.023,90	R\$ 2.160,00	#####	R\$ 2.160,00
2	Compra de vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o Ensino Infantil	mês	Parcial	R\$ 1.715,18	R\$ 1.728,87	R\$ 1.800,00	#####	R\$ 1.235,19	R\$ 1.663,90	#####	#####	R\$ 1.715,18
3	Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fundamental	mês	Integral	#####	#####	#####	R\$ 2.650,00	R\$ 2.150,00	#####	#####	R\$ 2.176,66	R\$ 2.176,66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8A1-34FE-B389-2AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO BRATKOWSKI NUNES (CPF 830.XXX.XXX-00) em 01/01/2026 21:25:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELLI CRISTINA DACOL COSTA (CPF 005.XXX.XXX-73) em 06/01/2026 12:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D8A1-34FE-B389-2AEC>